

Distritos de recrutamento e reserva	Sedes	Concelhos
N.º 12.	Guarda	Almeida. Celorico da Beira. Figueira de Castelo Rodrigo. Fornos de Algodres. Gouveia. Guarda. Manteigas. Meda. Pinhel. Sabugal. Trancoso.
N.º 14.	Viseu	Aguiar da Beira. Carregal. Castro Daire. Mangualde. Mortágua. Nelas. Oliveira de Frades. Penalva do Castelo. Santa Comba Dão. S. Pedro do Sul. Sátão. Seia. Tondela. Viseu. Vila Nova de Paiva. Vouzela.
N.º 4	Faro	Alcoutim. Castro Marim. Faro. Loulé. Olhão. S. Brás de Alportel. Tavira. Vila Real de Santo António.
N.º 15.	Lagos	Albufeira. Aljezur. Lagoa. Lagos. Monchique. Odemira. Portimão. Silves. Vila do Bispo.
N.º 17.	Beja	Aljustrel. Almodôvar. Alvito. Barrancos. Beja. Castro Verde. Cuba. Ferreira do Alentejo. Mértola. Moura. Ourique. Portel. Serpa. Viana do Alentejo. Vidigueira.

Art. 4.º As disposições d'este decreto entram em vigor na parte respeitante à formação dos regimentos de infantaria n.º 13 e n.º 4 a partir do dia 1 de Junho do

corrente ano e na parte respeitante à criação dos distritos de recrutamento e reserva n.º 13 e n.º 4 e às alterações nas áreas de outros distritos de recrutamento e reserva desde a data da sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêlo se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Maio de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *José de Almeida Eusébio* — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

1.ª Repartição

Decreto n.º 19:747

Atendendo a que o governador geral de Moçambique propôs várias alterações à organização militar da colónia;

Tendo em vista o disposto no n.º 5.º da alínea b) da base VIII das bases orgânicas da administração colonial, aprovadas por decreto n.º 15:241, de 24 de Março de 1928;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º São extintas a Secretaria Militar e a delegação da 2.ª Repartição do Quartel General no distrito de Tete.

Art. 2.º São aumentados: um oficial adjunto e um sargento amanuense na 1.ª Repartição e dois oficiais adjuntos na 2.ª Repartição do Quartel General de Lourenço Marques.

Art. 3.º O depósito de fardamento e mobília do distrito de Tete fica a cargo do encarregado do depósito de material de guerra do mesmo distrito, com a gratificação diária por este serviço de \$20 (ouro), abonada nos termos da portaria da colónia n.º 1:673, de 1920, mantendo-se o cargo de cabo fiel do depósito de fardamento.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1931. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Armindo Rodrigues Monteiro*.